



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS**

EDITAL Nº 03/2017 – PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA
DE INICIAÇÃO ACADÊMICA 2017**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010 referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 8/CEPE, 26 de abril de 2013 – Anexo XI, torna público o Edital de seleção de projetos para a atuação de bolsistas do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica no ano de 2017.

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica (PBIA) é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, especialmente os de semestres iniciais na Universidade, condições financeiras para sua **permanência** e desempenho acadêmico satisfatório, mediante atuação em projetos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas da UFC, que favoreçam o seu desenvolvimento e adaptação inicial junto à Universidade.

Art. 2º. São autorizados a inscrever projetos e serem responsáveis por bolsistas os servidores:

I – Docentes;

II – Técnico-Administrativos.

Parágrafo Único. Responsável é o servidor que proponha o projeto acadêmico nos moldes deste Edital e acompanhe **diretamente** as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 3º. Os projetos submetidos deverão contemplar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação técnica que sejam compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas, tendo em vista que estes são majoritariamente jovens ingressantes em um curso de graduação.

Art. 4º. Os projetos submetidos à PRAE deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes objetivos:

I – Contribuir para a formação acadêmica, profissional e pessoal do estudante;

II – Favorecer o desenvolvimento e a adaptação inicial do bolsista junto à Universidade;

III – Reduzir a evasão e a retenção nos cursos de graduação da UFC.

Art. 5º. A Serão ofertadas 1500 (hum mil e quinhentas vagas) divididas entre os Campi de Fortaleza e Interior (Cratéus, Quixadá, Russas e Sobral).

Art. 6º. A bolsa do Programa de Iniciação Acadêmica terá duração de até 10 (dez) meses, para os alunos selecionados no **Edital dos Ingressantes até 2016.2**, e de até 9 (nove) meses, para os alunos selecionados no **Edital dos Ingressantes em 2017.1**, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 7º. O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 8º. A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula são eventos que impedem a continuidade das atividades no PBIA.

Art. 9º. É vedada a participação no Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica a estudantes:

I – Beneficiários de qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo de bolsa-estágio concedida por outras instituições;

II – Com vínculo empregatício formal;

III – Em caráter voluntário;

IV – Em caráter especial;

V – Em mobilidade acadêmica.

DO CADASTRO E ENTREGA DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos deverão ser previamente cadastrados por via eletrônica no link disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (www.prae.ufc.br), conforme cronograma estabelecido por este edital (Anexo I). Após a inscrição on-line, o responsável deverá preencher o formulário (Anexo II deste Edital, mas também disponível na página da PRAE) a ser entregue ao Gestor principal / Diretor (das unidades acadêmicas e/ou administrativas no Campus de Fortaleza) ou à Coordenação local responsável (nos casos dos Campi do Interior), os quais, uma vez cientes, deverão assinar e encaminhar, respeitando os prazos estipulados no cronograma anexo, os formulários dos projetos para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para análise e seleção.

Parágrafo Único. O cadastro dos projetos deverão obedecer rigorosamente às modalidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Formação Técnica observando sua definição, abrangência e relevância para a formação acadêmica do alunado.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11. Somente serão aceitos para análise os projetos registrados em formulário eletrônico, tal como indicado no Art. 9º, e entregues na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis devidamente assinados pelo(a) Gestor principal / Diretor / Coordenação no prazo estabelecido por este edital.

§ 1º. A apresentação de proposta em formato distinto acarretará a imediata desclassificação do projeto.

§ 2º. Para os projetos de renovação que contam do Banco de Projetos Cadastrados / PRAE, a não inscrição de resumo no I Encontro de Iniciação Acadêmica/EU2016, sem justificativa, implicará na desclassificação do projeto, o que implica que o responsável deverá concorrer com novo projeto de seleção.

Art. 12. Os projetos serão analisados e julgados, em duas fases, por uma comissão técnica designada e composta pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFC. A primeira fase, de natureza eliminatória, levará em consideração o cumprimento de todas as exigências formais do edital. A segunda fase, de natureza qualitativa, também eliminatória, considerará o mérito do projeto de acordo com os seguintes critérios:

I – Aspectos apresentados na justificativa/objetivos, bem como a relevância do projeto na sua relação com os objetivos obrigatórios, considerando o disposto nos artigos 3º e 4º;

II – Projetos que proporcionem aos bolsistas desenvolverem atividades vinculadas às suas áreas de formação;

III – Projetos cujas atividades previstas tenham caráter interdisciplinar, possibilitando o envolvimento de estudantes de áreas diversas;

IV – Projetos em que as atividades favoreçam o desenvolvimento interpessoal e a adaptação junto ao universo acadêmico;

V – Projetos em que o aluno possa acrescentar, junto à sua formação acadêmica, conhecimentos inovadores e empreendedores favorecendo sua preparação profissional;

VI – Projetos que atendam e se enquadrem nas especificidades dos eixos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Formação Técnica obedecendo a suas características, critérios e tramites institucional;

VII – Projetos originalmente não cadastrados nas Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão mas construídos especialmente para o exercício da Iniciação Acadêmica que contemplam atividades formativas, aplicadas, multidisciplinares e voltadas para a vivência de aplicabilidade dos cursos de formação acadêmica dos estudantes de graduação são considerados de **Formação Técnica** e estão dentro do espectro de seleção e cadastro desse edital.

Paragrafo Único. Não será permitida a concessão de vagas para projetos que necessitem de bolsistas para cobrir carência de servidor técnico-administrativo e para substituição de profissionais de terceirização.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 13. O processo seletivo dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica constará da análise socioeconômica pelas assistentes sociais da Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB), vinculada à Coordenadoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010).

Paragrafo Único. Os bolsistas deferidos e alocados serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas de acordo com as demandas e especificidades prescritas nos projetos cadastrados e aprovados.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Art. 14. São atribuições dos docentes ou técnico-administrativos responsáveis pelo projeto de atuação:

I – Comparecer à PRAE para uma reunião introdutória na data prevista no cronograma deste Edital e nos casos dos Campi do Interior através de convocação pela Coordenadoria local responsável a ser informada posteriormente em aditivo específico;

II – Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo do(s) bolsista(s);

III – Designar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;

IV – Controlar e arquivar a frequência mensal do bolsista (Anexo III, mas também disponível na página da PRAE);

V – Comunicar, via expediente formal, à DIGEB no caso de Fortaleza e nos campi do Interior à Coordenadoria local responsável, as situações de bolsistas que, sem apresentar justificativa, não compareceram ao local de prestação de atividades, anexando o formulário de frequência mensal como meio de prova;

VI – Comunicar ao bolsista e, via expediente formal, à DIGEB no caso de Fortaleza e nos campi do Interior à Coordenadoria local responsável, a decisão pela substituição e pelo desligamento do referido bolsista;

VII – Comunicar à DIGEB no caso de Fortaleza e nos campi do Interior à Coordenadoria local responsável situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa;

VIII – Informar eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando, via expediente formal, à DIGEB no caso de Fortaleza e nos campi do Interior à Coordenadoria local responsável, um substituto para assumir os seus deveres de responsável;

IX – Encaminhar obrigatoriamente, enquanto orientador, para o II Encontro de Iniciação Acadêmica/Encontros Universitários 2017 – PRAE, trabalho vinculado ao projeto desenvolvido, indicando o bolsista como autor principal e os possíveis coautores, no caso de existirem mais de um bolsista alocado no projeto;

X – Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro dos eixos de ensino, pesquisa, extensão e formação técnica serão acompanhados de acordo com as especificidades das Pró-Reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis garantindo a amplitude e relevância do Programa de Iniciação acadêmica.

Parágrafo Único. A atribuição indicada no inciso VIII é critério necessário à renovação do projeto para o ano de 2018.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 15. São atribuições do bolsista:

I – Ter comparecido à **Jornada de Iniciação Acadêmica/2017 (JOIA)**, etapa obrigatória que consiste em uma vivência formativa com carga horária de 10 (dez) horas e direito à certificação que contará também como atividades complementares e diferencial empreendedor quando na participação em outras seleções de bolsas da UFC;

II – Dedicar 12 horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas ao projeto para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – Comunicar ao responsável com a devida antecedência quando da impossibilidade eventual do cumprimento de alguma atividade prevista, atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável mas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

IV – Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;

V – Apresentar obrigatoriamente, no II Encontro de Iniciação Acadêmica/Encontros Universitários 2017 – PRAE, trabalho resultante das atividades desenvolvidas no Programa;

VI – Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência na DIGEB.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV, o bolsista deverá efetuar a devolução do valor que receba indevidamente.

DOS DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. São hipóteses que autorizam o desligamento e a substituição do bolsista:

I – Não comparecer nem realizar as atividades do projeto ao qual está vinculado sem apresentar justificativa e/ou obter anuência do responsável no que concerne à reposição das horas não cumpridas;

II – Ser contemplado com outra modalidade de bolsa, estágio ou trabalho formal;

III – Comunicar à equipe técnica da DIGEB problemas que o afetem e o impeçam de continuar prestando à bolsa no projeto destinado.

Art. 17. A substituição ocorrerá em conformidade com a ordem classificatória dos candidatos do cadastro de reserva e em até 30 dias antes do término do prazo de inscrição no II Encontro de Iniciação Acadêmica/ Encontros Universitários 2017 – PRAE.

Art. 18. O desligamento do bolsista pode ser requerido a qualquer tempo, desde que incorra este nas hipóteses do Art. 16.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os bolsistas do PBIA não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 20. Sempre que for possível, a lotação do bolsista se dará em local vinculado ao curso a que pertence, todavia, considerando o critério socioeconômico previsto para a seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica, poderão ocorrer concentrações de estudantes oriundos de determinados cursos em detrimento de outros.

Art. 21. Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE FORTALEZA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital de Projetos do Programa de Iniciação acadêmica – PRAE	23/01/2017
Preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> com link no site www.prae.ufc.br	23/01 – 05/02/17
Entrega do formulário de inscrição impresso e assinado pelo responsável pelo projeto junto à secretaria das unidades acadêmicas e administrativas que encaminharão aos gestores responsáveis.	24/01/17 – 06/02/17
Encaminhamento dos projetos inscritos nas unidades acadêmicas e administrativas para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis Fortaleza nos Campi do Interior para a Coordenadoria local responsável via ofício.	07 a 13/02/17
Divulgação por parte da PRAE dos projetos inscritos e encaminhados pelas unidades acadêmicas e administrativas no site www.prae.ufc.br	17/02/2107
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão Técnica da PRAE no site www.prae.ufc.br	24/02/2017
Período de seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica – Ingressantes até 2016.2 (inscrição e análise documental)	23/01 a 06/02/2017
Jornada de Iniciação Acadêmica – Ingressantes até 2016.2	07 a 13/02/2017
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos bolsistas de Iniciação Acadêmica – Ingressantes até 2016.2	09/03/2017
Alocação dos bolsistas veteranos deferidos	10 a 20/03/2017
Entrega dos encaminhamentos aos estudantes para obterem a ciência por parte de seus responsáveis	21 a 23/03/2017
Devolução dos encaminhamentos à DIGEB/PRAE e no caso dos Campi do Interior à Coordenadoria local responsável.	27 e 28/3, 03/04/2017
Período de inscrição <i>online</i> para a Seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica – Ingressantes em 2017.1	15/3 a 31/03/2017
Jornada de Iniciação Acadêmica – Ingressantes em 2017.1	05 a 07/04/2017
Divulgação do Resultado Final da Seleção dos Bolsistas de Iniciação Acadêmica – Ingressantes 2017.1	28/04/2017
Alocação dos bolsistas deferidos em projetos aprovados	02 a 05/05/2017
Entrega dos encaminhamentos aos estudantes para obterem a ciência por parte de seus responsáveis.	08 a 10/05/2017
Devolução dos encaminhamentos à DIGEB/PRAE e no caso dos Campi do Interior à Coordenadoria local responsável.	11 a 15/5/2017

O CRONOGRAMA GERAL DOS CAMPI DO INTERIOR SERÁ PUBLICADO EM ADITIVO A ESTE EDITAL.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ACADÊMICA CADASTRAMENTO DE PROJETO

UNIDADE ACADÊMICA/ADMINISTRATIVA: _____

Atenção: 1. O formulário deve ter, no máximo, 04 (quatro) folhas.
2. Não serão aceitos formulários enviados sem a assinatura do gestor principal da unidade ou fora do prazo estipulado pelo Edital nº 03/2017/PRAE.

PROJETO

Local / Setor / Órgão / Unidade:
Nome e Cargo do Responsável:
Contatos do Responsável (Telefone Fixo, Celular e E-mail):
Título do Projeto:
Categoria do Projeto: Novo () Renovação ()
Modalidade das Atividades: () Ensino () Pesquisa () Extensão () Formação Técnica
Caráter das Atividades: () Artística () Literária () Cultural () Esportiva () Pedagógica () Laboratorial () Aplicada () Inovação () Outra(s) / Especificar: _____
Cursos preferenciais para o desenvolvimento das atividades: _____
Número de Bolsas Solicitadas:
Sugestão de Bolsistas (Nome e CPF): → O(A) estudante sugerido(a) precisará ser aprovado(a) no processo seletivo do PBI - - -

JUSTIFICATIVA (OBJETIVO E RELEVÂNCIA)

(máximo de 08 linhas)

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS(AS) BOLSISTAS

(máximo de 10 linhas)

_____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Responsável
(INSERIR CARIMBO)

PARA UNIDADES ACADÊMICAS

Ciência em: ____/____/____.

Assinatura do(a) Chefe de Departamento
(INSERIR CARIMBO)

Ciência em: ____/____/____.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica
(INSERIR CARIMBO)

PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ciência em: ____/____/____.

Assinatura da Chefia Imediata
(INSERIR CARIMBO)

Ciência em: ____/____/____.

Assinatura do(a) Gestor(a) Principal da Unidade Acadêmica
(INSERIR CARIMBO)

ENCAMINHAMENTO À PRAE

Encaminhado em: ____/____/____.

Assinatura do(a) Gestor(a) Principal
(INSERIR CARIMBO)

RESERVADO À PRAE

RECEBIMENTO

Recebido em: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor
(INSERIR CARIMBO)

PARECER DA COMISSÃO INTERNO DA PRAE

Parecer Final: () Aprovado () Reprovado

Nº de Bolsas Concedidas: ()

Assinatura do Representante da Comissão
(INSERIR CARIMBO)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome:	
Curso:	Telefone:
Matrícula:	E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Local / Setor / Órgão / Unidade:
Responsável:

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Mês de Referência:				Carga Horária Semanal:	
Dia	Horário de Entrada	Assinatura do(a) Bolsista	Horário de Saída	Assinatura do(a) Bolsista	Visto do(a) Responsável
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

OBSERVAÇÃO: O controle mensal de frequência do bolsista não precisa ser encaminhado à PRAE, exceto caso haja alguma ocorrência a relatar, quando, então, o responsável deverá ser comunicá-la à DIGEB/PRAE por expediente oficial, anexando uma cópia deste formulário como meio de prova.

Fortaleza, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Responsável
(INSERIR CARIMBO)